

RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 125/2019

Brasília, 19 de setembro de 2019.

**Aprova o Regulamento Complementar para o
Processo Eleitoral Especial de membros do
Conselho Fiscal da Fundação Viva de
Previdência.**

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 9ª Reunião Ordinária realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria Previc nº 60/2017, publicada no D.O.U em 1º de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 6º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O Conselho Deliberativo é órgão máximo de deliberação da Fundação Viva de Previdência, sendo responsável pela definição de sua política geral de administração;
- A Resolução/Conselho Deliberativo Nº 01/2017, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência.
- O disposto nos parágrafos 5º, 6º e 7º do art.48, combinados com o arts.58 e 59 do Estatuto da Fundação Viva de Previdência, aprovado em fevereiro de 2017.
- Que o Estatuto, em seu artigo 59, remete ao Conselho Deliberativo a responsabilidade de dirimir dúvidas sobre os casos omissos.
- A Resolução/Conselho Deliberativo Nº 125, que disciplina as condições para Eleição Especial.
- O debate e a deliberação do pleno sobre a matéria

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar Regulamento Eleitoral Complementar que tem como objeto disciplinar o processo da Eleição Especial para o preenchimento de cargo no Conselho Fiscal da Fundação Viva de Previdência, e será aplicável para cumprir a alternância prevista no Estatuto, na insuficiência de dupla(s) para assumir a posição.

Artigo 2º. Este Regulamento Eleitoral Complementar observará os termos do Regulamento Eleitoral principal, aprovado pela Resolução 01/2017, e as especificidades descritas neste Regulamento.

Artigo 3º. O preenchimento da vaga no Conselho Fiscal, quando houver insuficiência de dupla(s) eleita(s) para cumprir a alternância, deverá ser feito por meio de eleição geral secreta como prevista no Regulamento Eleitoral principal, tendo em vista que a dupla eleita cumprirá mandato que será finalizado em 31/08/2023.

Artigo 4º A Eleição Especial Direta será convocada pela Comissão Eleitoral, por intermédio de edital, a ser publicado em jornal de grande circulação. O edital também será enviado a todos os participantes e assistidos via mala direta eletrônica e divulgado no Portal da Fundação.

Parágrafo único. Devem constar do edital, no mínimo:

- I. a vaga para o Conselho Fiscal,
- II. a duração do mandato,
- III. definição do Colégio Eleitoral, conforme artigo 10 do Regulamento principal,
- IV. condições para inscrição dos candidatos, previsto no artigo 27 do Regulamento principal.
- V. forma da votação e apuração;
- VI. data e hora do início e término da votação;
- VII. data e hora da apuração dos votos;
- VIII. meios e locais para obtenção do Regulamento Eleitoral Especial.

Artigo 5º. Farão parte do Processo Eleitoral especial:

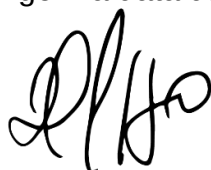
- I. regulamento Eleitoral principal e este Regulamento Eleitoral Complementar;
- II. edital de convocação da eleição;
- III. relação nominal dos eleitores, conforme artigo 10 do Regulamento principal;
- IV. sistema eletrônico para votação e apuração pela Internet, certificado por empresa de auditoria ou de certificação;
- V. Requerimento de Inscrição de cada Candidato;
- VI. Termo de Responsabilidade de cada Candidato;
- VII. Atas e resoluções emitidas pela Comissão Eleitoral;
- VIII. Eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos.

Artigo 6º. As eleições Diretas se iniciam com a constituição da Comissão Eleitoral, e se encerram com o Relatório Final do Processo Eleitoral, elaborado pela Comissão.

Artigo 7º. Toda documentação utilizada no Processo Eleitoral deverá ser arquivada na Fundação por pelo menos por 5 (cinco) anos após a divulgação do resultado da eleição.

Artigo 8º. Os demais procedimentos do Regulamento Eleitoral principal devem ser observados, exceto o calendário, que deve ser adaptado para esta Eleição Especial direta.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura



ANA LUÍSA DAL LAGO

Presidente do Conselho Deliberativo

**Anexo II – sugestão de datas
Calendário eleitoral**

1. 19/08/2019: Constituição da Comissão Eleitoral – Resolução Conselho Deliberativo nº 124
2. 18/09/2019: Instalação da Comissão Eleitoral;
3. 19/09/2019: Aprovação do Regulamento Complementar do Processo Eleitoral para Conselhos Fiscal – com base na Resolução Conselho Deliberativo nº 01/2017
4. 28/10/2019: Publicação do Edital e abertura do prazo para inscrições de candidatos
5. 04/11/2019: Término do prazo para inscrições de candidatos
6. 08/11/2019: Divulgação dos candidatos inscritos no portal da Fundação Viva
7. 13/11/2019: Término do prazo para impugnações e recursos
8. 20/11/2019: Divulgação dos candidatos habilitados no portal da Fundação Viva
9. 30/11/2019: Término do período de campanha eleitoral
10. 02 e 03/12/2019: Eleições
11. 06/12/2019: Divulgação do candidato eleito no portal da Fundação Viva
12. 10/12/2019: Prazo para apresentação de documentação à Comissão Eleitoral
13. 11/12/2019: Encaminhamento do resultado eleitoral à Previc
14. 12/12/2019: Posse de Conselheiros da dupla eleita para a alternância no Conselho Fiscal da Fundação Viva de Previdência

ANA LUÍSA DAL LAGO
Presidente do Conselho Deliberativo